



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EDITAL Nº 008/2024 – CC/SEMOB/PMA

Lote único para ampla participação de empresas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

Abertura: em 27 de junho de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CC/SEMOB/PMA

Processo Administrativo nº 2024/0529-001-PMA

Edital com LOTE destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

1. PREAMBULO

- 1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.127/0001-99, através da Secretaria de Municipal de Obras e Viação Pública – SEMOB, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 076/2024-SEMAD, sediada na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), objetivando a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n.º 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, da Portaria Municipal n.º 204/2024-GP de 17 de maio de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-a a abertura da sessão pública do pregão, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.
Data da sessão: 27 de junho de 2024
Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)
Local: www.licitanet.com.br
Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA
- 2.2. **Início da sessão do pregão eletrônico:** 27/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília/DF).
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 3.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Anexo I deste Instrumento convocatório, devendo oferecer proposta compondo todos os itens do lote.
- 3.3. Do registro de preços:
- 3.3.1. As regras referentes ao orão gereciador e participantes, bem como eventuais adesões são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 3.4.1. A Justificativa por lote:
- 3.4.1.1. Objetivando otimizar a licitação, a formação do lote se dá devido a compatibilidade entre os itens na formação do lote, o que faz emergir a necessidade de prestação de serviços de forma conjunta, os itens que fazem parte do lote possuem correlação, ou seja, o lote se trata de serviços com fornecimento e instalação, caso nosso critério de julgamento fosse realizado por itens, poderia acontecer de várias empresas serem sagradas vencedoras, podendo causar atrasos na realização dos serviços contratados, assim os itens possuem equivalência com o serviço, formando o lote, sendo economicamente mais atrativo aos licitantes. Outro fator seria a falta de celeridade na realização dos serviços que poderia ocorrer se o critério de julgamento e fornecimento se desse por itens, podendo trazer consequências negativas e prejudicando as ações de atendimento a população de Abaetetuba-Pá. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União – TCU:

(Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do:

Acórdão 861/2013- Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n.º 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, da Portaria Municipal n.º 204/2024-GP de 17 de maio de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito auferir o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma – LICITANET;
- 6.2. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;
- 6.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal Licitanet, por meio do sítio <https://licitanet.com.br/>, para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (portal do licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.4. Para acesso ao sistema licitanet, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível;
- 6.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Abaetetuba responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 6.8. O credenciamento junto ao portal licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 6.10. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Abaetetuba com apoio técnico e operacional do sistema licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação;
- 6.11. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema do portal licitanet sua proposta de preços, conforme o Edital;
- 6.12. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.13. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 6.14. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos do lote e itens registrados na página eletrônica do portal licitanet, por meio do sítio <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas;
- 6.15. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma licitanet, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações;
- 6.16. Edital destinado a ampla participação de empresas.
- 6.17. Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.17.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.17.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.17.3. autor do anteprojeto, do projeto básico, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.17.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.17.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.17.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.17.7. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.17.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 6.17.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SEGES/MP nº 5, de 2017;

- 6.17.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.17.10.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 6.17.10.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.17.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.17.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.18. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhará conjuntamente a sua proposta final às seguintes declarações:
- 6.18.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.18.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.18.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.18.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.18.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.18.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.18.7. que os serviços, fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.18.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 55, II, “a” da Lei 14.133/21;
- 7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar suas propostas iniciais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 7.2.1. O licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes campos: descrição do objeto, valor unitário e total para cada item do lote em moeda corrente nacional, marca, fabricante de cada item ofertado demais informações exigidas no campo.
- 7.2.2. Quanto da proposta inicial devidamente assinada, deverá enviar somente por ocasião da solicitação da proposta final readequada, solicitada pelo Pregoeiro em momento oportuno, após a negociação. A proposta de preços inicial deverá ser encaminhada em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço licitanet;
- 7.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 7.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;
- 7.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 7.8. A licitante poderá anexar conjuntamente a sua proposta inicial, referente ao item 6.18 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.
- 7.9. Na proposta deverá ser mantida a impessoalidade, a identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.
- 7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta cadastrada anteriormente, inseridos no sistema;
- 7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.12. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21:
 - 7.12.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 7.12.2. A recusa pela empresa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, implicará execução do valor integral da garantia de proposta;
 - 7.12.3. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de dez minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a aberturado do certame.
 - 7.12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133.
- 7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I do edital.
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ (RECUSARÁ);
- 8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.
- 8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 8.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 8.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com totais do lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance no sistema licitanet, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 7.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- 8.31.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.31.5.2. Empresas brasileiras;
- 8.31.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 9.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.2.1. contiver vícios insanáveis (item I – Art. 59, Lei 14.133);
 - 9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II – Art. 59, Lei 14.133);
 - 9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (item III – Art. 59, Lei 14.133);
 - 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV – Art. 59, Lei 14.133);
 - 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V – Art. 59, Lei 14.133);
- 9.2.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 9.2.5.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.2.4 e inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove (Art. 34, §1º da IN SEGES/ME Nº 73):
 - 9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73);
 - 9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Art. 34, §1º, item II - da IN SEGES/ME Nº 73).
- 9.4. A análise da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, modelo anexo instrumento convocatório, com justificativas ou documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, a referida planilha deverá ser providenciada pelo licitante conjuntamente à sua proposta final readequada, sobre pena de não aceitação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 9.4.1. Justificasse a solicitação do item anterior pela necessidade de alcançar os resultados pretendidos, constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (item 12.2) que trata da comprovação da exequibilidade da proposta em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2. O licitante deverá apresentar na planilha de composição de preços de cada produto arrematado, as seguintes informações mínimas, sobre pena de não aceitação da proposta, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo/serviços, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro;
- 9.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências constantes nos dispositivos do edital.
- 9.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e composição de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, pois se trata de serviços comuns mais específicos, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar complementação a planilha de composição e custos com comprovação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ou material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, atas de registro de preços, contratos, encaminhados via sistema licitanet, demonstrando a exequibilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.
- 9.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.12. Com relação a exigências das amostras, será solicitado na fase de julgamento das propostas. Justificamos tal medida a partir da menção feita na matriz de risco do estudo técnico preliminar que em seu item 8 aborda sobre a solicitação, assim como no item 14 termo de referência e ainda com base no § 3º, item VII do Art. 17 da Lei 14.133. e art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois visa permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital, pois sabemos que tais materiais que serão fornecido devem ser de qualidade comprovada, afastando assim problemas na execução dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 9.12.1.1. A critério da Secretaria Municipal de Obras e Viação e quando solicitado formalmente, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostras dos itens que compoem o lote único em referencia as especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.12.1.2. Os materiais/produtos deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico de PREGÃO;
- 9.12.1.3. Deverão serem entregues, impreterivelmente no prazo de três dias úteis, indicado pelo Pregoeiro via chat, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico de PREGÃO, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação;
- 9.12.1.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarandose a decisão no campo próprio do sistema eletrônico de PREGÃO e comunicando-a via chat;
- 9.12.1.5. Os materiais/produtos deverão estar acompanhadas de ficha técnica, o qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item;
- 9.12.1.6. De igual modo, os produtos apresentados deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;
- 9.12.1.7. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;
- 9.12.1.8. Os produtos apresentados na amostra, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-PA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Secretaria Municipal de Obras e Viação de Abaetetuba-PA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais/produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte ou destinação dos materiais e produtos.
- 9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Nos itens, não exclusivos se houver para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro exigirá a apresentação dos da proposta final readequada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, após análise completa da aceitabilidade e exequibilidade da proposta apresentada com todos os documentos exigidos no item anterior do instrumento convocatório, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, especificamente acompanhada com a planilha de custos e composição de preços, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. Deverá indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata de registro de preços e do contrato.
- 10.9. O licitante que não atender a solicitação do pregoeiro via chat ou permanecer inerte após sua convocação, em que o pregoeiro busque complementar as informações ou esclarecimentos com o objetivo de ajudar na escolha da proposta mais vantajosa para a administração, durante a sessão, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- 10.8. Encerrada a etapa de encaminhamento da proposta final readequada, sua análise e aceitação, o pregoeiro exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 10.8.1. Serão analisados apenas os documentos de habilitação enviados após a solicitação do pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. A Apresentação dos documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, Inciso II da Lei 14.133/2021);
- 11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema licitanet, no prazo de 02:00 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.2. **Habilitação jurídica:**
 - 11.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
 - 11.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 11.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
 - 11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.2.7. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
 - 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
 - 11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
 - 11.3.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021);
 - 11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 11.3.10. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 11.3.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 11.3.12. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos;
 - 11.3.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 11.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 11.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 11.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- 11.4.2.2. Os documentos referidos no item 10.4.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.4.3. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente;
- 11.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:
- $$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:
- $$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$
- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
- $$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$
- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
- $$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$
- Onde:
AC-Ativo Circulante
RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante
PNC- Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo
PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total
- 11.4.6. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);
- 11.4.7. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133);
- 11.4.8. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os termos de abertura e de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

11.4.9. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

11.4.10. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

11.4.11. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

11.4.12. os documentos acima deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. **Qualificação Técnica-Operacional:** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21), envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (Art. 67, VI, § 2º), conforme quantitativos da planilha abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	QUANTIDADE EXIGIDA - 50%
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	1.000,00
2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500	1.750,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500	2.250,00

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.2. **Qualificação Técnica-Profissional:** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Elétrico que será responsável pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21),), envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, (Art. 67, VI, § 2º), conforme quantitativos da planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE EXIGIDA - 50%
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	1.000,00
2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500	1.750,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500	2.250,00

- 11.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.5.4. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.5.5. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços e fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante;
- 11.5.6. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, a não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade;
- 11.5.7. Em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório;
- 11.5.8. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
- 11.5.9. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- 11.5.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 11.5.11. Engenharia Elétrica: A empresa deverá comprovar ser registrada e habilitada no CREA, nessa área de competência, possuindo profissionais qualificados na abordagem e no tratamento de questões de competência elétrica;
- 11.5.12. Quanto ao dimensionamento da frota/ mão de obra (item 5 do TR):
- 11.5.12.1. A empresa deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato a disponibilidade de 03 (três) veículos equipados com braço hidráulico articular com cesto aéreo pendular, com comando hidráulico principal e comando auxiliar no cesto para a execução dos serviços de manutenção, com altura de trabalho com alcance máximo horizontal de 9,7 m com o respectivo suporte lateral, tendo ano de fabricação posterior ao ano/modelo 2015, devidamente registrado no certificado (DUT) do veículo. Além disso, o caminhão deverá ter cesto aéreo isolado (46 KV) de isolamento e capacidade de carga de até 250 kg (letra a, item 5);
- 11.5.12.2. A empresa deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato a disponibilidade de no mínimo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 02 (dois) veículo tipo caminhonete pick-up com escada giratória lateral, tendo ano de fabricação posterior ao ano/modelo 2015 (letra b, item 5);
- 11.5.12.3. A comprovação referente ao item 11.5.12, poderá ser através do contrato de compra e venda em nome da licitante, com validade jurídica, onde se possa verificar as informações pertinentes ao veículo requisitado e/ou declaração de locação futura do veículo exigido.
- 11.5.12.4. A empresa deverá comprovar, possuir no mínimo 01 (um) eletricista, 01 (um) ajudante, 01 (um) motorista (por equipe em operação). Eletricistas deverão apresentar curso Técnico em eletrotécnica, cursos vigentes em NR 10, NR 35 e NR 12 (Curso de Operador de Cesto Aéreo). Experiência: De no mínimo 02 anos com trabalhos em iluminação pública e redes de distribuição elétricas (Art. 67, III).
- 11.5.12.5. A empresa deverá comprovar possuir no mínimo 01 (um) Técnico em segurança do trabalho, devidamente habilitado, com experiência de no mínimo dois anos com trabalhos em iluminação pública e redes de distribuição elétricas (Art. 67, III).
- 11.5.13. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sobre pena de inabilitação, que:
- 11.5.13.1. A contratada disponibilizará profissionais em seu quadro para cobrir de maneira imediata eventuais faltas/ afastamentos de profissionais das equipes;
- 11.5.13.2. O dimensionamento das equipes poderá eventualmente ser reduzido, em conforme necessidade/disponibilidade financeira do Município, sendo a contratada previamente informada pela fiscalização;
- 11.5.13.3. Para a execução dos serviços previstos no objeto deste edital, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente, as diretrizes impostas pela EQUATORIAL, as Normas Técnicas da ABNT e Portarias do INMETRO (versões atuais) e outras diretrizes aplicáveis, para as quais citamos como principais as estabelecidas no item 6.1. do termo de referencia que se refere a legislação e normas técnicas.
- 11.5.14.4. Que apresentará plano de emergência referente a execução dos serviços, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, este elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e com anotação de responsabilidade técnica, tendo por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda de seus operadores e todos os envolvidos em frentes para o caso de ocorrências de situação perigosa no exercício de suas atividades, (NR 10.12);
- 11.5.14.5. Que no prazo de 30 dias apresentará no município de Abaetetuba-Pá instalações adequadas, para a operação dos serviços de iluminação pública municipal, com estrutura administrativa composta de pelo menos um funcionário, local para estacionamento da frota e depósito para estoque de materiais. Escritório, estacionamento e depósito podem estar localizados em locais separados, dentro do município de Abaetetuba-Pá. (item 6.2, do TR).
- 11.5.14.6. Que irá manter estoque mínimo no depósito de pelo menos 5% sobre as quantidades previstas em contrato, devendo apresentar relatório semanal do estoque à fiscalização. O acesso deve ser garantido à fiscalização para realização de diligências para verificação do estoque mínimo, acondicionamento e especificações das luminárias e demais materiais utilizados no serviço.
- 11.5.14.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (item 11.1. do TR);
- 11.5.14.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de dez minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inhabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 12.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema licitanet, para acesso a todos os participantes.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos



apresentados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes ou itens constantes no Termo de Referência e anexo I do edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.8. demais exigências contidas no item 8 do TR e no Decreto Municipal nº 202 de 22.01.2024 e na minuta da ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 16.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será por doze meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

editais, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

- 16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16.10. Demais exigências contidas no item 8 do TR e no Decreto Municipal nº 202 de 22.01.2024 e na minuta do contrato.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 17.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 17.2. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se houver a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, hipótese em que será utilizado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de assinatura.
- 17.3. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 17.4. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 17.6. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 17.7. Somente será concedido o equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.8. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:
- 18.1.1. Os serviços/fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de serviços pela emitida pela Unidade Requisitante – SEMOB-PMA;
- 18.1.2. A execução da manutenção deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contado da Autorização de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante;
- 18.1.3. O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por servidor designado pelo Município;
- 18.1.4. A contratada fica ainda obrigada a elaborar relatório fotográfico e planilha das manutenções realizadas, contendo, no mínimo a data, o serviço realizado com o quantitativo de material empregado e o local onde foi prestado o serviço, com os devidos registros para conferência da fiscalização;
- 18.1.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

setor de almoxarifado através do responsável pelo setor;

- 18.1.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 18.1.7. A qualidade dos serviços e materiais/produtos utilizados é de inteira responsabilidade da contratada;
- 18.1.8. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os serviços/produtos serão aceitos após conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 18.1.9. Demais exigências item 7 do TR.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da contratada, serão as estabelecidas na minuta do contrato, e item 10 do TR.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação;
- 20.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, Os serviços e produtos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 20.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 20.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 20.6. Demais exigências contidas no item 9 do TR.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 23.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://licitanet.com.br/processos.html>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
- 23.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 23.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

- 23.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios se houver e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 23.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do licitanet: <https://licitanet.com.br/processos.html>.
- 24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.
- 24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

contrato.

- 24.14. São partes integrantes deste Edital:
- 24.14.1. ANEXO I – Relação do lote e itens;
 - 24.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;
 - 24.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
 - 24.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.14.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
 - 24.14.7. ANEXO VII – Modelo geral de Declarações;
 - 24.14.8. ANEXO VIII – Modelo Planilha de custos e formação de preços.

Abaetetuba/PA, 12 de junho de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – RELAÇÃO LOTE E ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

LOTE 01 – ÚNICO					PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$
1	COMP-01	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	220	1.378,54	1.778,31	391.228,20
2	COMP-02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	650	1.365,14	1.761,03	1.144.669,50
3	COMP-03	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	1.116,50	1.440,28	2.880.560,00
4	COMP-04	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500	849,38	1.095,70	3.834.950,00
5	COMP-05	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500	847,00	1.092,63	4.916.835,00
6	COMP-06	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	424,24	547,26	1.094.520,00
7	COMP-07	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	383,23	494,36	988.720,00
8	COMP-08	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (UN) (COM FORNECIMENTO)	UN	1.200	127,00	163,83	196.596,00
9	COMP-09	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W (UN) (COM FORNECIMENTO)	UN	1.200	122,45	157,96	189.552,00
10	COMP-10	IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M (COM FORNECIMENTO)	UN	7.000	312,92	403,66	2.825.620,00
11	COMP-11	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (COM FORNECIMENTO)	UN	2.230	160,03	206,43	460.338,90
12	COMP-12	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO R MALHA PARA O NEUTRO (ANTI-GATO NA REDE ELÉTRICA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000	9,55	12,31	61.550,00
13	COMP-13	REFLETOR DE LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60	306,66	395,59	23.735,40
14	COMP-14	REFLETOR DE LED DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	569,33	734,43	36.721,50
15	COMP-15	REFLETOR DE LED DE 600W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40	1.019,19	1.314,75	52.590,00
TOTAL							19.098.186,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO – SUB-ANEXO I – DO ANEXO I

COMP-01		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-07	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 240 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	1.218,54	1.218,54
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
				TOTAL MATERIAL:		1.298,34
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	SINAPI	CHP	0,2388	290,27	69,32
				TOTAL SERVICO:		80,21
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.378,54

COMP-02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-08	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 200 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	1.205,14	1.205,14
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
				TOTAL MATERIAL:		1.284,93
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
					TOTAL SERVIÇO:	80,21
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.365,14

COMP-03	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-09	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 150 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	956,51	956,51
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
					TOTAL MATERIAL:	1.036,30
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
					TOTAL SERVIÇO:	80,21
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.116,50

COMP-04	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-10	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 100 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	689,38	689,38
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
					TOTAL MATERIAL:	769,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
				TOTAL SERVIÇO:		80,21
TOTAL DO ITEM						R\$ 849,38

COMP-05	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-11	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 60 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	687,71	687,71
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
				TOTAL MATERIAL:		767,51
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
				TOTAL SERVIÇO:		80,21
TOTAL DO ITEM						R\$ 847,00

COMP-06	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-12	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	137,68	137,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

I-13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70 W (BASE E27)	PRÓPRIA	UN	1,0000	46,90	46,90
I-14	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	79,67	79,67
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
					TOTAL MATERIAL:	344,04
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
					TOTAL SERVIÇO:	80,21
TOTAL DO ITEM						R\$ 424,24

COMP-07	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-12	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 100 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	138,74	138,74
I-15	LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE 100 W (BASE E40)	PRÓPRIA	UN	1,0000	42,25	42,25
I-14	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W	PRÓPRIA	UN	1,0000	42,25	42,25
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
					TOTAL MATERIAL:	303,03
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV					
TOTAL SERVIÇO:					80,21
TOTAL DO ITEM					R\$ 383,23

COMP-08	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W (BASE E27)	PRÓPRIA	UN	1,0000	46,90	46,90
TOTAL MATERIAL:					46,90	
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
TOTAL SERVIÇO:					80,21	
TOTAL DO ITEM					R\$ 127,00	

COMP-09	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 100 W (BASE E40)	PRÓPRIA	UN	1,0000	42,25	42,25
TOTAL MATERIAL:					42,25	
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	20,73	4,94
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
TOTAL SERVIÇO:					80,21	
TOTAL DO ITEM					R\$ 122,45	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMP- 10		IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-06	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,0000	212,82	212,82
				TOTAL MATERIAL:		212,82
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,6730	20,73	13,95
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,6730	25,02	16,84
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
				TOTAL SERVIÇO:		100,11
TOTAL DO ITEM						R\$ 312,92

COMP-11		SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000	6,06	30,30
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000	10,75	21,50
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140	3,33	0,05
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	18,08	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000	9,86	9,86
				TOTAL MATERIAL:		79,79
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2388	20,73	4,95
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2388	25,02	5,97
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
				TOTAL SERVIÇO:		80,24
TOTAL DO ITEM						R\$ 160,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMP-12		CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO R MALHA PARA O NEUTRO (ANTI-GATO NA REDE ELÉTRICA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-18	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO E MALHA PARA O NEUTRO	PRÓPRIA	M	1,0401	9,12	9,49
				TOTAL MATERIAL:		9,49
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,0029	25,02	0,07
				TOTAL SERVIÇO:		0,07
TOTAL DO ITEM						R\$ 9,55

COMP-13		REFLETOR DE LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
MATERIAL				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-19	REFLETOR LED 200W ALÇA ARTICULADA (IP66)	PRÓPRIA	UN	1,0000	222,76	222,76		
					TOTAL MATERIAL:		222,76	
SERVICO				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,4165	20,73	8,63		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32		
					TOTAL SERVIÇO:		83,91	
TOTAL DO ITEM							R\$ 306,66	

COMP-14	REFLETOR DE LED DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-20	REFLETOR LED 400W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	PRÓPRIA	UN	1,0000	485,43	485,43
				TOTAL MATERIAL:		485,43
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,4165	20,73	8,63
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
					TOTAL SERVIÇO:	83,91
TOTAL DO ITEM						R\$ 569,33

COMP-15	REFLETOR DE LED DE 600W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-20	REFLETOR LED 600W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	PRÓPRIA	UN	1,0000	935,29	935,29
					TOTAL MATERIAL:	935,29
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,4165	20,73	8,63
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381	25,02	5,96
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388	290,27	69,32
					TOTAL SERVIÇO:	83,91
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.019,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

LISTA DE INSUMOS – SUB-ANEXO II – DO ANEXO I			
CÓD.	INSUMOS	UNIDADE	PREÇO UNIT. (MÉDIO)
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	M	6,06
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	UN	10,75
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	3,33
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	UN	18,08
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	9,86
I-06	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M	UN	212,82
I-07	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 240 W	M	1.218,54
I-08	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 200 W	UN	1.205,14
I-09	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 150 W	UN	956,51
I-10	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 100 W	UN	689,38
I-11	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 60 W	UN	687,71
I-12	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	UN	137,68
I-13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70 W (BASE E27)	UN	46,9
I-14	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	UN	79,67
I-15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 100 W (BASE E40)	UN	42,25
I-16	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 100 W	UN	138,74
I-17	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W	UN	79,33
I-18	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO E MALHA PARA O NEUTRO	M	9,12
I-19	REFLETOR LED 200WCOM ALÇA ARTICULADA (IP66)	UN	222,76
I-20	REFLETOR LED 400W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	UN	485,43
I-21	REFLETOR LED 600W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	UN	935,29
I-22	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	30,93
I-23	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	319,96
EQUIPAMENTOS		UNIDADE	PREÇO UNIT.
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	CHP	290,27
MÃO DE OBRA		UNIDADE	PREÇO UNIT.
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,73
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - SUB-ANEXO III – DO ANEXO I

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA	BASE DE DADOS:			
OBJETO	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO:		BDI	29,00%

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total Impos tos =		13,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		29,00%

Notas:

1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" conforme código tributário do município.

2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Solicitante: SEMOB

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil - PMA
Crea/PA 151402641-4

b) Andrea Conceição da Costa Pacheco
Secretária Municipal de Obras
PORTARIA: 041/2024

3- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção e preservação da rede de iluminação pública municipal, nas áreas urbanas e rural, buscando-se um aumento da eficiência através do uso preferencial de lâmpadas de LED no processo, tendo o parque aproximadamente 14.000 pontos na atualidade.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falha no sistema de iluminação pública municipal, mormente porque a ausência de iluminação pode acarretar, além de acidentes, o aumento da insegurança com o avanço da criminalidade no Município.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, relacionado no Documento de Oficialização da Demanda, considerando especialmente as últimas contratações firmadas pela administração e respectivas execuções durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de custos dos serviços objetos desse ETP, à serem executados (materiais, equipamentos e mão de obra), será realizado em pesquisas de mercado, com consulta de empresas especializadas do ramo.

5- QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram calculados com base em levantamentos in loco sobre as quantidades e necessidades dos serviços, especialmente das últimas contratações firmadas pela administração e respectivas execuções durante os exercícios financeiros de sua vigência (PLANILHA 02). A equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo (PLANILHA 01), para operar, manter e ampliar o parque de iluminação pública do município de Abaetetuba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99

PLANILHA 01- QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	220
2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	650
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000
4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500
5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500
6	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000
7	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000
8	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (UN)	UN	1.200
9	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W (UN)	UN	1.200
10	IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M	UN	7.000
11	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2.230
12	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO R MALHA PARA O NEUTRO (ANTI-GATO NA REDE ELÉTRICA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000
13	REFLETOR DE LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60
14	REFLETOR DE LED DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50
15	REFLETOR DE LED DE 600W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40
TOTAL			

PLANILHA 02- ÚLTIMO PROCESSO

Ata nº 021/2022 - CPL/PMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00
2	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W	UN	100,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00
4	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W	UN	300,00
5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.500,00
6	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W	UN	1.000,00
7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2.000,00
8	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W	UN	1.500,00
9	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3.000,00
10	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W	UN	2.500,00
11	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	800,00
12	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W	UN	2.000,00
13	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	800,00
14	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W	UN	2.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W / 100W / 150W - SEM FORNECIMENTO	UN	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

5.1- AMPLIAÇÕES/ REDUÇÕES DE QUANTIDADES NO NOVO PROCESSO:

- Luminárias LED de 240 W- Aumento de 10 %
- Luminárias LED de 200 W- Aumento de 30 %
- Luminárias LED de 150 W- Redução de 20 %
- Luminárias LED de 100 W- Sem alterações
- Luminárias LED de 60 W- Redução de 18 %
- Vapor de sódio/ metálico de 70 W- Aumento de 14 %
- Vapor de sódio/ metálico de 100 W- Aumento de 14 %

As ampliações nas quantidades previstas em alguns itens estão relacionadas ao aumento no efetivo previsto de equipes de trabalho, nas zonas urbanas e rural do Município e ao próprio aumento de demanda com o crescimento do Município.

Itens que sofreram redução ou não foram alterados, baseia-se em quantidades que foram consideradas superestimadas anteriormente ou que atendem a demanda atual de serviços.

5.2- INCLUSÃO DE SERVIÇOS:

- **Implantação/ troca de braço de luminária:**
Buscando-se a melhoria na execução dos serviços, incluindo controle, ficou previsto a implantação do braço de luminária em serviço diverso do serviço de implantação da mesma.
- **Lançamento de cabo de alumínio concêntrico 10 mm quadrados antifurto:**
O crescimento populacional no município, cria a demanda nos novos bairros e áreas de expansão, fazendo-se necessária a ampliação de infraestrutura da rede pela equipe de iluminação pública.
- **Fornecimento e instalação de refletores de led:**
Usado na melhoria da iluminação de espaços públicos, obras de arte e eventos que promovam o bem estar da comunidade (sem finalidade econômica).

6- OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS NA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras é responsável pela manutenção da segurança pública, pelo lazer, conforto e pela visibilidade adequada para a população. Para que os logradouros públicos possuam estas características, se faz necessário a iluminação adequada das vias e espaços públicos de modo geral.

A Iluminação pública serve para realçar e destacar elementos do ambiente externo, desempenhando funções importantes, entre elas:

- **Estética:** A iluminação do paisagismo cria um efeito visual atraente, realçando a beleza dos elementos paisagísticos, como plantas, árvores, esculturas e fontes. Ela permite que esses elementos sejam apreciados durante a noite, criando uma atmosfera agradável e encantadora;
- **Criação de ambientes:** A iluminação também desempenha um papel importante na criação de diferentes ambientes e atmosferas. Ela pode ser utilizada para estabelecer um clima romântico, acolhedor, festivo ou dramático, dependendo do efeito desejado.
- **Segurança no trânsito:** A função principal da iluminação de pedestres é fornecer uma visibilidade adequada para os pedestres durante a noite. Uma iluminação adequada permite que os pedestres vejam claramente o caminho à sua frente, identifiquem obstáculos e evitem possíveis perigos. Isso ajuda a reduzir o risco de acidentes e aumenta a segurança nas áreas onde os pedestres transitam;
- **Orientação:** A iluminação de pedestres também desempenha um papel importante na orientação dos pedestres. Ela ajuda a delinear rotas, calçadas e passagens de pedestres, permitindo que as pessoas se movam com facilidade e segurança. A presença de iluminação adequada também ajuda os pedestres a identificar pontos de referência, como cruzamentos e sinalizações de trânsito, facilitando a navegação em áreas desconhecidas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

- **Deter a criminalidade:** A iluminação de pedestres bem projetada pode dissuadir atividades criminosas. Áreas bem iluminadas são menos atraentes para criminosos, pois aumentam a visibilidade e a possibilidade de serem identificados. Isso ajuda a criar um ambiente mais seguro para pedestres, especialmente durante a noite;
- **Melhoria do ambiente urbano:** A iluminação adequada de pedestres contribui para a estética e o apelo visual das áreas urbanas. Uma iluminação bem planejada pode realçar a arquitetura, destacar características do ambiente, como monumentos ou jardins, e criar uma atmosfera agradável durante a noite. Isso pode ter um impacto positivo no bem-estar dos pedestres, tornando as áreas urbanas mais acolhedoras e agradáveis de se explorar.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, o Município ainda não implementou o PCA - Plano de Contratação Anual, o mesmo está em elaboração, tal iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, efetivando no ano de 2025, e assim consolidar os instrumentos de planejamento da Administração.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância ao estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

7- PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de serviços comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

O regime de Registro de Preços, é o que mais atende as necessidades identificadas, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública, visto que temos um parque de aproximadamente 14.000 pontos na atualidade, em diversas localizações do Município que podem sofrer intercorrências até mesmo pela forte chuva que acontece em nossa região, fazendo com que os quantitativos dos serviços podem aumentar ou diminuir. Portanto demonstrando que o Registro de Preços resguarda pra Administração a não obrigatoriedade de aquisição do total licitado, e ainda por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

A Característica do serviço ou fornecimento que mais se adequa a nossa necessidade é o de serviço contínuo, pois devemos analisar a sua essencialidade e habitualidade para a contratante. É notório que a referida contratação proposta é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades diárias das pessoas de nosso Município.

Desta feita, considerando a última contratação promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação. A solução para atender a necessidade apresentada é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, devendo atender de forma eficiente, proporcionando segurança, orientação, dissuadir a criminalidade e melhorar o ambiente urbano contribuindo para uma experiência positiva e segura para os munícipes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

A duração dos contratos, será balizada pela Lei 14.133, Art. 105, 106 e 107), pois a natureza dos serviços é de continuado.

Por todo o exposto, o Departamento de Obras pretende utilizar a solução escolhida como ferramenta legal de contratação.

8- MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Termo de referência e no Edital as especificações técnicas mínimas das luminárias a serem fornecidas.

Ação de Contingência: Checagem de amostras dos materiais a serem fornecidos, para avaliação da equipe técnica, se possui as especificações necessárias.

Risco 03: Não conformidade às normas técnicas e de segurança do trabalho pela contratada

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Acompanhamento da execução pelo contratante

Ação de Contingência: Acompanhamento efetivo pela fiscalização.

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

9- DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1- Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo estimado do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto em lote único, por menor preço global) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Justifica-se a utilização de **SRP- Sistema de registro de preço**, devido a demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações no decorrer do ano, ou fatos que venham a diminuir ou aumentar a demanda, conforme necessidade setorial. Sendo as quantidades estimadas, o município não necessariamente irá contratar a totalidade da quantidade licitada. O serviço tem natureza continuada.

9.2- Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite alcançar a eficiência pretendida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

9.3- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

9.4- Resultados pretendidos

Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda da Municipalidade, proporcionando segurança, orientação, melhoraria do ambiente urbano, contribuindo para uma experiência positiva e segura para os munícipes.

O Departamento de iluminação pública irá seguir este ETP, mediante Ordem de Fornecimento que será relatado o tipo de produto com a Justificativa.

9.5- Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 5 anos, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

9.6- Possíveis impactos ambientais

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e

Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e normas do CREA, conforme o caso. O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com o Código de Postura municipal, CREA e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que o objeto seja executado de acordo com o Código de Postura municipal, CREA e atenda ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em sua execução, são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

10- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

O uso de Pregão eletrônico com **SRP- Sistema de registro de preço**, propicia possibilidade de maior economia de escala e aumento da eficiência administrativa, visto que não há obrigatoriedade de fazer aquisição de todo o quantitativo registrado, propiciando a Administração o controle de contratar a quantidade necessária a atender a demanda apresentada.

Os serviços estão caracterizados de natureza continuada, pois são essenciais e não podem sofrer interrupções em sua prestação.

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

Conclui-se pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

Abaetetuba, 15 de março 2024.

Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil - PMA
Crea/PA 151402641-4

Andrea Conceição da Costa Pacheco
Secretária Municipal de Obras
PORTARIA: 041/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, conforme lista de itens abaixo especificado:

LOTE ÚNICO – COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	COM BDI	
1	COMP-01	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	220	R\$ 1.378,54	1.778,31	391.228,20
2	COMP-02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	650	R\$ 1.365,14	1.761,03	1.144.669,50
3	COMP-03	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	R\$ 1.116,50	1.440,28	2.880.560,00
4	COMP-04	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500	R\$ 849,38	1.095,70	3.834.950,00
5	COMP-05	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500	R\$ 847,00	1.092,63	4.916.835,00
6	COMP-06	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	R\$ 424,24	547,26	1.094.520,00
7	COMP-07	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	R\$ 383,23	494,36	988.720,00
8	COMP-08	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (UN) (COM FORNECIMENTO)	UN	1.200	R\$ 127,00	163,83	196.596,00
9	COMP-09	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W (UN) (COM FORNECIMENTO)	UN	1.200	R\$ 122,45	157,96	189.552,00
10	COMP-10	IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M (COM FORNECIMENTO)	UN	7.000	R\$ 312,92	403,66	2.825.620,00
11	COMP-11	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (COM FORNECIMENTO)	UN	2.230	R\$ 160,03	206,43	460.338,90
12	COMP-12	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO R MALHA PARA O NEUTRO (ANTI-GATO NA REDE ELÉTRICA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000	R\$ 9,55	12,31	61.550,00
13	COMP-13	REFLETOR DE LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60	R\$ 306,66	395,59	23.735,40
14	COMP-14	REFLETOR DE LED DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R\$ 569,33	734,43	36.721,50
15	COMP-15	REFLETOR DE LED DE 600W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40	R\$ 1.019,19	1.314,75	52.590,00
TOTAL							R\$ 19.098.186,50

Observação:

1) No preço cotado inclui as obrigações trabalhistas, previdenciárias, os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, assim como as despesas com mobilização e desmobilização;

2) Os itens ofertados deverão atender à todas as especificações descritas no edital.

2.1 Os bens/materiais/horas registradas serão adquiridos/contratadas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, significando que não há obrigatoriedade para contratar o total estimado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação que ampara a presente licitação encontra-se prevista no art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. De acordo com o art. 30 da Constituição Federal e da Resolução da Aneel nº 1000, de 2021, a manutenção da iluminação pública é de competência e responsabilidade do poder público local. Por tais razões, faz-se necessária a deflagração de procedimento licitatório objetivando a aquisição de materiais, insumos e a contratação de mão de obra especializada para executar a manutenção, substituição de pontos, ampliação da rede de iluminação pública instalada nos perímetros urbano e rural da cidade de Abaetetuba.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A contratação de empresa, com fornecimento de materiais para executar os serviços especializados de manutenção da iluminação pública é uma obrigação da administração municipal e uma questão de segurança aos munícipes, especialmente porque a administração municipal não possui condições técnicas nem de pessoal com experiência para fazer os serviços por conta própria, responsabilizando-se o Município de Abaetetuba pela identificação da demanda e pela fiscalização da execução do objeto em questão.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4.2 Como relatado acima, trata-se de uma atividade de caráter essencial, os serviços devem ser executados por empresa com experiência na atividade e com profissionais qualificados e equipados com o ferramental e veículos necessários à realização dos serviços.

5. DIMENSIONAMENTO DA FROTA/ MÃO DE OBRA:

a) 03 (três) veículos equipados com braço hidráulico articular com cesto aéreo pendular, com comando hidráulico principal e comando auxiliar no cesto para a execução dos serviços de manutenção, com altura de trabalho com alcance máximo horizontal de 9,7 m com o respectivo suporte lateral, tendo ano de fabricação posterior ao ano/ modelo 2015, devidamente registrado no certificado (DUT) do veículo. Além disso, o caminhão deverá ter cesto aéreo isolado (46 KV) de isolamento e capacidade de carga de até 250 kg.

b) 02 (dois) veículo tipo caminhonete pick-up com escada giratória lateral, tendo ano de fabricação posterior ao ano/ modelo 2015.

c) Mínimo de 01 (um) eletricista, 01 (um) ajudante, 01 (um) motorista (por equipe em operação). Eletricistas deverão apresentar curso Técnico em eletrotécnica, cursos vigentes em NR 10, NR 35 e NR 12 (Curso de Operador de Cesto Aéreo). Experiência: De no mínimo 02 anos com trabalhos em iluminação pública e redes de distribuição elétrica.

Obs 1: A contratada deverá ter profissionais em seu quadro para cobrir de maneira imediata eventuais faltas/ afastamentos de profissionais das equipes.

Obs 2: O dimensionamento das equipes poderá eventualmente ser reduzido, conforme necessidade/ disponibilidade financeira do município, sendo a contratada previamente informada pela fiscalização.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LUMINÁRIAS LED / NORMAS TÉCNICAS RECOMENDADAS

6.1. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

Para a execução dos serviços previstos no objeto deste edital, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente, as diretrizes impostas pela EQUATORIAL, as Normas Técnicas da ABNT e

Portarias do INMETRO (versões atuais) e outras diretrizes aplicáveis, para as quais citamos como principais:

A) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

NR-1: Disposições Gerais;

NR-4: Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;

NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR-9: Programa de prevenção de riscos ambientais;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR-35: Trabalho em Altura.

B) Normas, documentos e instruções aplicáveis a materiais de iluminação pública e procedimentos para execução de serviços

ABNT NBR 5123/1998: Relé fotoelétrico e tomada para iluminação;

ABNT NBR IEC 60529/2011: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão 1,0 KV à 36,2 KV;

ABNT NBR 16092: Cestas aéreas – Especificações e ensaios

ABNT NBR 5101:2012: Iluminação pública – Procedimento;

ABNT NBR 15129:2012: Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;

ABNT NBR IEC 60598-1:2010: Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR 5461:1991: Iluminação Terminologia;

ABNT NBR IEC 62031:2013: Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança;

ABNT NBR 14744 – Poste de aço para iluminação.

ABNT NBR 60598-2-3: Luminárias parte 02 – requisitos particulares –seção 03: Luminárias para iluminação pública;

ABNT BR 62262:2015 – Graus de proteção assegurados pelos envólucros de equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (código IK);

ANSI / IEEE c.62.414991 – IEE Recommended Practice characterization of surges in low/voltage (1.000 V and less);

IESNA LM – 80 – 08 – Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Ligut Sources

ABNT NBR IEC 61347-2-13: 2012 – Dispositivo de controle da lâmpada. Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED;

ABNT NBR 16026:2012 – Dispositivos de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Para fins de padronização da iluminação a ser instalada pela contratada, será aceito apenas um modelo de luminária LED, sendo um modelo de luminária de linha pública a ser instalada em poste de aço nos canteiros centrais das avenidas ou em rotatórias, em postes de 11 metros (rede de distribuição normal) e em postes de aço de 09 metros em praças e espaços públicos, de acordo com os projetos a serem apresentados pela SEMOB.

Todos os materiais empregados pela contratada na execução dos trabalhos (obra) deverão ser de procedência nova, e, em hipótese alguma, serão aceitos protótipos, materiais usados ou recondicionados.

A empresa vencedora do certame, no prazo de 30 dias deve apresentar no município instalações adequadas, para a operação dos serviços de iluminação pública municipal. Com estrutura administrativa composta de pelo menos um(a) funcionário(a), local para estacionamento da frota e depósito para estoque de materiais. Escritório, estacionamento e depósito podem estar localizados em locais separados, dentro do município de Abaetetuba.

A empresa deve manter estoque mínimo no depósito de pelo menos 5% sobre as quantidades previstas em contrato, devendo apresentar relatório semanal do estoque à fiscalização. O acesso deve ser garantido à fiscalização para realização de diligências para verificação do estoque mínimo, acondicionamento e especificações das luminárias e demais materiais utilizados no serviço.

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:

Além das exigências destas especificações técnicas, todos os equipamentos deverão estar de acordo com os requisitos das normas técnicas aplicáveis.

Caso seja necessária a apresentação de algum documento não relacionado, como exemplo ensaios e laudos técnicos, a SEMOB poderá solicitar a contratada, totalmente as expensas da empresa contratada.

As luminárias LED a serem instaladas devem ter características construtivas tais que em condições normais de operação, não venham provocar nenhum prejuízo aos usuários dos espaços públicos a serem atendidos, além de apresentar as especificações abaixo.

6.4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DOS EQUIPAMENTOS (REQUISITOS MÍNIMOS):

6.4.1. Corpo em alumínio injetado e proteção com pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão;

6.4.2. Tomada padrão ANCI C136.41 para fotocélula;

6.4.3. Grau mínimo de resistência a impactos mecânicos: IK08;

6.4.4. Tensão Mínima de isolamento: 1.460 V (classe I);

6.4.5. Proteção contra surtos 10Kv +- 10% - O protetor de surtos deverá possuir grau de proteção de no mínimo IP-66;

6.4.6. Driver com isolamento classe I e proteções contra sobrecarga, sobreaquecimento, curto-circuito e IP-66.

6.4.7. Garantia mínima do fabricante de 60 meses.

6.4.8. Vida útil: ≥ 100.000 h para o conjunto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. A substituição dos materiais elétricos, assim como os serviços, será realizada no perímetro urbano e rural do município, em atenção à programação elaborada pelo setor responsável.

7.2. A contratada obriga-se a fornecer os materiais e a prestar os serviços com pessoal habilitado, empregando para tanto o ferramental, equipamentos e veículos necessários à execução do objeto.

7.3. O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por servidor designado pelo Município.

7.4. A execução da manutenção deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contado da Autorização de Fornecimento.

7.5. A contratada fica ainda obrigada a elaborar relatório fotográfico e planilha das manutenções realizadas, contendo, no mínimo a data, o serviço realizado com o quantitativo de material empregado e o local onde foi prestado o serviço, com os devidos registros para conferência da fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO (ARP: DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – CONTRATO: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21, Art. 106 e 107 da 14.133)

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. A renovação dos quantitativos da ARP dependerá de estudo de viabilidade a ser realizado pelo Município de Abaetetuba, através da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

8.2. O Contrato Administrativo vigorará por 12 (doze) meses e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para os fins de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

8.5. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. O fiscal do município acompanhará a execução do instrumento contratual, e registrando todas as ocorrências, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações e prazo razoável para a correção da execução do contrato.

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. O gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborando relatório de tudo com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

- 9.1. O Município de Abaetetuba se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
- 9.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
- 9.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
- 9.4. Juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhado relatório constando, no mínimo, a data, a quantidade serviços prestados no mês de referência e a descrição dos locais onde foram realizados os serviços.
- 9.5. O relatório apresentado pela empresa será confrontado com as anotações realizadas pelo fiscal designado pelo Município e, estando em conformidade, será encaminhada para pagamento. Havendo divergência, será devolvido à empresa para devidas correções.
- 9.6. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se houver a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, hipótese em que será utilizado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de assinatura.
- 9.7. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, responsabilizando-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- c) atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente, bem como efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- d) exercer a fiscalização sobre o regular cumprimento do objeto licitado e solicitar a contratada, sempre que necessário, a apresentação das Certidões Negativas exigidas na licitação;
- e) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o cumprimento do objeto contratado;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, desde que entregue a documentação solicitada;
- h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- i) comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, mantendo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- b) entregar o objeto e executar os serviços sempre que convocada pela Administração Municipal;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

- d) adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) cumprir os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do objeto;
- f) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- g) responsabilizar-se pelo encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica até o último dia útil do mês de referência;
- h) indicar o responsável que responderá perante o Município de Abaetetuba por todos os atos e comunicações formais;
- i) arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto licitado, incluídos eventuais direitos trabalhistas dos empregados e dos encargos sociais, se for o caso; e
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, I, II, da Lei nº 14.133/21)

11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2. Registro da empresa no CREA, em plena validade;

11.3. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21), envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme planilha abaixo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	QUANTIDADE EXIGIDA - 50%
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	1.000,00
2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500	1.750,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99

11.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Elétrico que será responsável pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21),), envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme quantitativos da planilha abaixo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE EXIGIDA - 50%
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000	1.000,00
2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500	1.750,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500	2.250,00

11.4.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

11.4.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

11.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 - ACEITABILIDADE DOS PREÇOS/ EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha de custo e composição de preços que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

12.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

12.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

12.3.2. custos unitários relevantes.

13. DAS AMOSTRAS

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pelo Pregoeiro condutor do certame. As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Abaetetuba/PA.

O Instrumento convocatório devesa detalhar os critérios da amostra.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.098.186,50** (Dezenove milhões, noventa e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação

15 451 1502 2.075 Manutenção e Ampliação e Coordenação da

Iluminação Pública no Município;

3.3.90.30.00 Material de consumo;

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas

Abaetetuba (PA), 24 de abril de 2024

Andrea Conceição da Costa Pacheco
Secretária Municipal de Obras
PORTARIA: 041/2024

Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil - PMA
Crea/PA 151402641-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 05.105.127.0001- 99

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Francineti Carvalho
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CC/SEMOB/PMA
Processo Administrativo nº 2024/0529-001-PMA
Data de Abertura: 27/06/2024 às 09:00

A
Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá
Secretaria de Municipal de Obras e Viação Pública – SEMOB
Comissão de contratação – Pregoeiro e equipe de apoio

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública - SEMOB, proposta comercial referente ao objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, conforme abaixo indicados, conforme Termo de Referência e anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Relação lote e itens:

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 – ÚNICO					marca	modelo	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	material	material	SEM BDI	COM BDI	TOTAL R\$
1	COMP-01	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	220					
2	COMP-02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	650					
3	COMP-03	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000					
4	COMP-04	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3.500					
5	COMP-05	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	4.500					
6	COMP-06	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000					
7	COMP-07	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	2.000					
8	COMP-08	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (UN) (COM FORNECIMENTO)	UN	1.200					
9	COMP-09	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W (UN) (COM FORNECIMENTO)	UN	1.200					
10	COMP-10	IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M (COM FORNECIMENTO)	UN	7.000					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

11	COMP-11	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (COM FORNECIMENTO)	UN	2.230					
12	COMP-12	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO R MALHA PARA O NEUTRO (ANTI-GATO NA REDE ELÉTRICA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000					
13	COMP-13	REFLETOR DE LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60					
14	COMP-14	REFLETOR DE LED DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50					
15	COMP-15	REFLETOR DE LED DE 600W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40					
TOTAL									

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente aos serviços objeto desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de _____ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega dos serviços/produtos será feita _____, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Secretaria Municipal de Obras e viação Pública- SEMOB.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO – SUB-ANEXO I DO ANEXO IV

COMP-01	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-07	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 240 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	SINAPI	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVICO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-08	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 200 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-03		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)				
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-09	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 150 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
TOTAL MATERIAL:						
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
TOTAL SERVIÇO:						
TOTAL DO ITEM						

COMP-04	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-10	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 100 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-05		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-11	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 60 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-06	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-12	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

I-13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70 W (BASE E27)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-14	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVICOS:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-07	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)					
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-12	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 100 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-15	LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE 100 W (BASE E40)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-14	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-08		SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (UN)				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W (BASE E27)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-09		SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W (UN)				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 100 W (BASE E40)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMP- 10		IMPLANTAÇÃO OU TROCA DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-06	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,6730		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,6730		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-11		SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	PRÓPRIA	M	5,0000		
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	PRÓPRIA	UN	2,0000		
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	PRÓPRIA	UN	0,0140		
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2388		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2388		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMP-12		CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO R MALHA PARA O NEUTRO (ANTI-GATO NA REDE ELÉTRICA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-18	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO E MALHA PARA O NEUTRO	PRÓPRIA	M	1,0401		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,0029		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-13		REFLETOR DE LED DE 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-19	REFLETOR LED 200W ALÇA ARTICULADA (IP66)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,4165		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						

COMP-14	REFLETOR DE LED DE 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-20	REFLETOR LED 400W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,4165		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.	PRÓPRIA	CHP	0,2388	
				TOTAL SERVIÇO:	
TOTAL DO ITEM					

COMP-15	REFLETOR DE LED DE 600W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I-20	REFLETOR LED 600W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	PRÓPRIA	UN	1,0000		
				TOTAL MATERIAL:		
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,4165		
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	0,2381		
EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	PRÓPRIA	CHP	0,2388		
				TOTAL SERVIÇO:		
TOTAL DO ITEM						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

LISTA DE INSUMOS – SUB-ANEXO II DO ANEXO IV			
CÓD.	INSUMOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MÉDIO)
I-01	CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50MM2	M	
I-02	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP-70	UN	
I-03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	
I-04	RELÉ FOTOELETRICO	UN	
I-05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	
I-06	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M	UN	
I-07	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 240 W	M	
I-08	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 200 W	UN	
I-09	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 150 W	UN	
I-10	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 100 W	UN	
I-11	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 60 W	UN	
I-12	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	UN	
I-13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70 W (BASE E27)	UN	
I-14	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	UN	
I-15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 100 W (BASE E40)	UN	
I-16	LUMINÁRIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 100 W	UN	
I-17	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W	UN	
I-18	CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10 MM QUADRADOS ANTIFURTO, COM CENTRO PARA POSITIVO E MALHA PARA O NEUTRO	M	
I-19	REFLETOR LED 200WCOM ALÇA ARTICULADA (IP66)	UN	
I-20	REFLETOR LED 400W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	UN	
I-21	REFLETOR LED 600W COM ALÇA ARTICULADA (IP66)	UN	
I-22	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	
I-23	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	
EQUIPAMENTOS		UNIDADE	PREÇO UNIT.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EQ-01	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	CHP	
	MÃO DE OBRA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
MO-01	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	
MO-02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - SUB-ANEXO III DO ANEXO IV

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA	BASE DE DADOS:			
OBJETO	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO:		BDI	

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	
3	R = Taxa de Risco	
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	
Item	Impostos	
6.1	ISS	
6.2	PIS	
6.3	COFINS	
6.4	CPRB	
Total Impos tos =		
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" conforme código tributário do município.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CC/SEMOB/PMA

Aos dia(s) do mês dede dois mil e vinte um, o Município de Abaetetuba, através da Prefeitura Municipal, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, CPF: 05.105.127/0001-99, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA, denominada Gerenciadora da ARP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 – CC/SEMOB/PMA, RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Poderão serem incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar o lote, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

1.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

1.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

1.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1.7. Dos limites para as adesões:

1.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (lote) do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

1.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item (lote) registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

1.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Vedação a acréscimo de quantitativos:

1.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas dos serviços serão parceladas, mediante a emissão de ordem de serviços/fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras e viação de Abaetetuba-Pá;

4.1.1. O prazo de entrega é de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida, em remessas programadas conforme calendário de entregas estabelecido pela Gestão do Contrato;

4.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os serviços de Manutenção da Iluminação Pública deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no termo de contrato.

4.1.4. Os Serviços deverão ser de qualidade e os materiais novos sem qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade ou a integridade dos mesmos..

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

5.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o IPCA ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

5.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

5.9.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

5.9.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

5.9.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

5.9.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

5.9.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução prestação dos serviços e fornecimento dos materiais;

5.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega dos bens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e dos bens consequentes aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente (Lei nº 14.133).

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido..

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos utilizados nos serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues conforme especificado na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

10.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

10.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.2.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.4. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

10.3.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

10.3.2. A pedido do fornecedor.

10.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.3.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.3.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.3.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte em anexo – gerado pelo sistema licitanet, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
- 15.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 16.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba-Pá, com exclusão de qualquer outro.
- 16.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, de de 2024

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-99
GERENCIADOR DA ATA

.....
EMPRESA.....

C.N.P.J. nº.....

DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO 1 DA ARP – ENCARTE LISTAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2024/0529-001-PMA



No dia de de 2024, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP - - Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF nº **318.852.252-53**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CNPJ:

Representante:

Telefone: (91)

Email:

Endereço:

LOTE: 01	Quantidade: Unidade:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
----------	----------------------	---------------------	--------------

Descrição:

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até/...../2025, a contar do dia/...../2024.

ANEXO 1 - ARP/2024

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Gestora da ARP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO».
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/0318-001-PMA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_CONTRATO» , QUE FAZEM ENTRE SI O «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO» , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. lotes/Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de Janeiro de 2024, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.24. Demais exigências contidas no item 10 do Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Demais exigências contidas no item 13 do Termo de Referência.



4.16. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **DAYID DOS SANTOS FERREIRA**, portador do RG nº e do CPF Nº 367.995.642-87, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

8.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.8. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CC/SEMOB/PMA
Processo Administrativo nº 2024/0529-001-PMA
Data de Abertura: 27/06/2024 às 09:00

A
Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá
Secretaria de Municipal de Obras e Viação Pública – SEMOB
Comissão de contratação – Pregoeiro e equipe de apoio

Prezado Sr. Pregoeiro:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos.....
- 2) Declaramos.....
- 3) Declaramos.....
- 4) Declaramos.....
- 5) Declaramos.....
- 6) Declaramos.....
- 7) Declaramos.....
- 8) Declaramos.....
- 9) Declaramos.....

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ().....

i. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº